



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0543/GPMAAN/2021, de 06 de Dezembro de 2021.

**Autoriza realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 203.939,31 (duzentos e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), assim classificados:

---

09.01	Fundo Municipal de Turismo e Cultura	
13.392.0473.2039	Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	
339030.00	Material de Consumo	93.939,31
339031.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>203.939,31</b>

---

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

---

09.01	Fundo Municipal de Turismo e Cultura	
13.392.0473.2029	Recepções, Festividades Cívicas e	

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**  
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000  
Água Azul do Norte – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

---

Comemorações		
339030.00	Material de Consumo	50.000,00
339031.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103.939,31
<b>TOTAL</b>		<b>203.939,31</b>

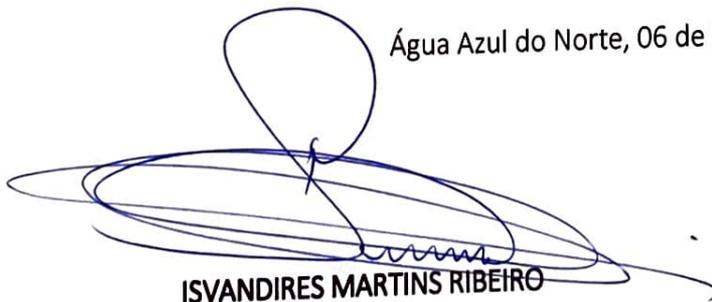
---

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, através de Decreto, até o valor necessário para cobertura da despesa, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos, dentro da mesma modalidade de aplicação.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e o § 1º do art. 233 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte, 06 de Dezembro de 2021.



**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**  
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000  
Água Azul do Norte – Pará.